



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Anibal Brambila, lavra a presente Dispensa de Licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia constantes no item 4 - OBJETO, de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de Maracajá/SC.

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Proposta de Preços da Contratada;

Anexo II: Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...].

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas



nesta Lei.

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto Federal nº 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de SC no ano de 2021 lançou o programa SC Mais Asfalto, com o objetivo de fomentar a construção de usinas de asfalto em todas as regiões de Santa Catarina. Ao todo, o Executivo disponibilizará R\$ 120 milhões para a iniciativa, que será realizada em parceria com os consórcios de municípios.

Um consórcio com 03 (três) municípios do sul catarinense foi criado com este objetivo, entre eles, Maracajá Forquilha e Nova Veneza que irão receber os equipamentos, já licitados, necessários para o uso do asfalto produzido, e a própria Usina. Usina e equipamentos que serão instalados e acomodados em um terreno no município de Forquilha.

Em reuniões entre os representantes dos municípios, os projetos relacionados da usina foram divididos e Maracajá entre alguns outros projetos ficou responsável pela contratação de projeto de Licenciamento Ambiental.



4. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos visando a obtenção das licenças ambientais prévia, instalação e operação (LAP LAI E LAO) para futuras instalações da Usina de Produção de Concreto Asfáltico – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC – Usina de Asfalto dos municípios de Maracajá, Forquilha e Nova Veneza/SC.

5. DO CONTRATADO

IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.416.840/0001-14, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 4273, Vila Franca, Forquilha/SC – CEP: 88.850-240, telefone (48) 9 9961-7122, por sua responsável técnica Sr. **Daniel Benedet Buzanello**, inscrito no CPF: 042.339.899-71.

6. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O desenvolvimento do escopo da proposta requer a execução das seguintes etapas:

- ETAPA 1: Protocolização dos projetos, que ocorrerá por volta de 50 dias após a assinatura do contrato;
- ETAPA 2: Na emissão da LAP + LAI;
- ETAPA 3: Na emissão da LAO;

7. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

ETAPAS	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	PRAZO	VALOR
ETAPA 1:	Protocolização dos projetos, que ocorrerá por volta de 50 dias após a assinatura do contrato;	30 DIAS	R\$ 20.000,00
ETAPA 2:	Na emissão da LAP + LAI;	20 DIAS	R\$ 5.000,00
ETAPA 3:	Na emissão da LAO;	20 DIAS	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)			

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Projetos LAP – Licença Ambiental Prévia – 30 dias (1° ao 30° dia de contrato);
- Projetos LAI – Licença Ambiental Instalação – 20 dias (30° ao 50° dia de contrato);
- Projetos LAO – Licença Ambiental de Operação – 20 dias após a emissão da LAP e LAI;

8.1. Havendo atraso da parte dos órgãos demandantes das licenças poderá ter alterações no cronograma físico/financeiro.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022: 07.01. 2.038 4.4.90.00.00.00.00.0080 (120).

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total global do contratado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, devendo ser pago em três parcelas diferentes, sendo elas nos valores de **R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)** – referente a primeira etapa, após a assinatura do contrato, segunda parcela no valor de **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)** – referente a segunda etapa, na emissão da LAP + LAI e a terceira parcela no valor de **R\$ 5.000,00(Cindo mil reais)** – referente a terceira etapa, na emissão da LAO, dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ARARANGUÁ/SC.

12. DA DELIBERAÇÃO:

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação direta, por Dispensa de licitação, considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de Dispensa, com base no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Maracajá/SC, 23 de setembro de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração e Finanças



DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Empresa para elaboração de projeto e obtenção das licenças ambientais prévia, instalação e operação (LAP LAI E LAO) para futuras instalações da Usina de Produção de Concreto Asfáltico – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC – Usina de Asfalto dos municípios de Maracajá, Forquilha e Nova Veneza/SC, conforme os requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Dispensa, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fulcro no artigo 24, inciso I, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos do processo administrativo nº 101/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA

.CNPJ/MF: 35.416.840/0001-04

ENDEREÇO: Rodovia Gabriel Arns, 4273, Vila Franca, Forquilha/SC – CEP: 88.850-240

VALOR GLOBAL: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Maracajá/SC, 23 de novembro de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
DISPENSA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 094/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação nº 094/2022 e HOMOLOGO, a Contratação de Empresa para elaboração de projeto e obtenção das licenças ambientais prévia, instalação e operação (LAP LAI E LAO) para futuras instalações da Usina de Produção de Concreto Asfáltico – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC – Usina de Asfalto dos municípios de Maracajá, Forquilha e Nova Veneza/SC, conforme os requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Dispensa, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, instruído no Processo Administrativo nº 094/2022

Maracajá/SC, 23 de setembro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal